

LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº04-22

Rito Procedimental Similar ao da Modalidade Pregão – Forma Eletrônica

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA

LICITAÇÕES-e (BB) Nº 968485

Recorrentes: **BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA (BETRON);**
CEVIPA – CENTRAL DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI (CEVIPA)
Recorrida: **PRESTSEG VIGILÂNCIA LTDA (PRESTSEG).**

Inconformadas com a decisão proferida pelo Agente de Licitação, no processo designado como LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº04-22, especificamente quanto à declaração da licitante PRESTSEG como vencedora do certame; tendo como base as faculdades preconizadas pela Lei de 13.303/16, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Fomento Paraná e ainda pelo disposto no edital da licitação referenciado, as licitantes BETRON e CEVIPA interpuseram recurso administrativo, tendo a recorrida PRESTSEG apresentado suas contrarrazões.

Em 23.01.2023, foi encaminhada manifestação do Agente de Licitação, decidindo pela manutenção da decisão originalmente exarada.

Em face de todo o exposto, ante as considerações contidas no presente documento e objetivando definir os critérios e condições para prosseguimento do processo licitatório LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº04-22, julgo e decido:

- a) nada a reconsiderar quanto aos pedidos apresentados pelas licitantes **BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA (BETRON) e CEVIPA – CENTRAL DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI (CEVIPA);**
- b) ratificar a decisão do Agente de Licitação, declarando vencedora do certame a licitante **PRESTSEG VIGILÂNCIA LTDA (PRESTSEG);**
- c) pelo prosseguimento do processo licitatório, com a comunicação aos interessados desta decisão.

Curitiba, 24 de janeiro de 2023.

HERALDO ALVES DAS NEVES

Presidente